



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.615, de 21 de Fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE: Fixa o subsídio do Prefeito do Município de Monte Azul Paulista – SP., para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, para o mandato de 2025/2028, fica fixado em R\$ 17.137,69 (dezessete mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), observadas as normas e os dispositivos da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 21 de Fevereiro de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.